



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 177/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-59ZT4**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT E **PROJETO NOSSA CRIANÇA**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO "XXVI TAÇA AMIZADE DE FUTSAL DE BASE CATEGORIAS SUB-08,10 E 12 ANOS 2026", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para assuntos administrativos, Sr. **GUSTAVO LISBOA CRUZ**, conforme Portaria nº 040-S, de 12 de junho de 2026 e **PROJETO NOSSA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.442.138/0001-39**, com endereço eletrônico [projetonosacrianca@gmail.com](mailto:projetonosacrianca@gmail.com), e telefone de contato: (28) 99884-3631, com sede Endereço: Praça José Antonio Santana, Nº 28 Bairro: Basiléia Cidade: Cachoeiro de Itapemirim Estado: ES CEP 29.302-861, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **JADSON PASCHOAL BRITES**, inscrito CPF nº 058.300.667-18, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-59ZT4** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "XXVI TAÇA AMIZADE DE FUTSAL DE BASE CATEGORIAS SUB-08,10 E 12 ANOS 2026", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0307
- Fonte de Recurso: 1500000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2026

**GUSTAVO LISBOA CRUZ**  
**SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO -**  
**PORTARIA Nº 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026**

**JADSON PASCHOAL BRITES**  
**PROJETO NOSSA CRIANÇA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



PROJETO NOSSA CRIANÇA – BASILÉIA – CNPJ – 03.442.138/0001-39

FUNDADO EM 12/10/1997

Praça José Antonio Santana, 28-Bairro Basileia. CEP-29302-861

Cachoeiro de Itapemirim-ES

Site: <https://projetonossacrianca.com.br> Email: [projetonossacrianca@gmail.com](mailto:projetonossacrianca@gmail.com)

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |                                                                                                                              |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>DADOS DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                                                                                                                              |                     |
| <b>NOME:</b> XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08,10 e 12 anos 2026                                                                                                                                                                           |                                 |                                                                                                                              |                     |
| <b>DATA INICIO:</b> 29 de setembro de 2026                                                                                                                                                                                                                     |                                 | <b>DATA TÉRMINO:</b> 31 de dezembro de 2026                                                                                  |                     |
| <b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b> Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo – SESPORT identificado pela Emenda Parlamentar de nº 307 do Exmo. Deputado Allan Ferreira. Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo – SESPORT |                                 |                                                                                                                              |                     |
| <b>VALOR DO PROJETO:</b> R\$ 20.000,00(vinte mil reais)                                                                                                                                                                                                        |                                 |                                                                                                                              |                     |
| <b>LOCAL DO EVENTO:</b> Quadras dos bairros do Município de Cachoeiro de Itapemirim                                                                                                                                                                            |                                 |                                                                                                                              |                     |
| <b>PARCELAS DE PAGAMENTO:</b> Unica                                                                                                                                                                                                                            |                                 |                                                                                                                              |                     |
| <b>DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</b>                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                                                                                              |                     |
| Nome da instituição: <b>Projeto Nossa Criança</b>                                                                                                                                                                                                              |                                 |                                                                                                                              |                     |
| CNPJ: <b>03.442.138/0001-39</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                 |                                                                                                                              |                     |
| Endereço: Praça José Antonio Santana, Nº 28                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                                                                                                                              |                     |
| Bairro: Basileia                                                                                                                                                                                                                                               | Cidade: Cachoeiro de Itapemirim | Estado: ES                                                                                                                   | CEP 29.302-861      |
| Telefone: (28)99884-3631                                                                                                                                                                                                                                       | Fax:                            | Página na internet (home page):<br>Site: <a href="https://projetonossacrianca.com.br">https://projetonossacrianca.com.br</a> |                     |
| Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:projetonossacrianca@gmail.com">projetonossacrianca@gmail.com</a>                                                                                                                                                 |                                 |                                                                                                                              |                     |
| <b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                 |                                                                                                                              |                     |
| Nome completo: Jadson Paschoal Brites                                                                                                                                                                                                                          |                                 |                                                                                                                              |                     |
| Cargo: Presidente                                                                                                                                                                                                                                              |                                 | Mandato: Início: 31/10/2025                                                                                                  | Término: 30/10/2030 |
| CPF: 058.300.667-18                                                                                                                                                                                                                                            |                                 | Identidade / Órgão Expedidor: 2.079.597 SSP-ES                                                                               |                     |
| Endereço: Antenor Locatel, Nº 23                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                                                                                                                              |                     |
| Bairro: Basileia                                                                                                                                                                                                                                               | Cidade: Cachoeiro de Itapemirim | Estado: Espírito Santo                                                                                                       | CEP 29.302-807      |
| Telefones: (28)99884-3631                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:paschoalbrites@gmail.com">paschoalbrites@gmail.com</a>                         |                     |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                                                                                                                              |                     |
| Nome completo: Antonio Ailton Paschoal Brites                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                                                                                                                              |                     |
| CPF: 862.843.807-63                                                                                                                                                                                                                                            |                                 | Formação: Educação Física- UFES 010242-G/ES                                                                                  |                     |
| Telefones (incluindo celular e fax): (28) 999784295                                                                                                                                                                                                            |                                 | Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:ailtonpaschoal@gmail.com">ailtonpaschoal@gmail.com</a>                         |                     |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



PROJETO NOSSA CRIANÇA – BASILÉIA – CNPJ – 03.442.138/0001-39

FUNDADO EM 12/10/1997

Praça José Antonio Santana, 28-Bairro Basileia. CEP-29302-861

Cachoeiro de Itapemirim-ES

Site: <https://projetonossacrianca.com.br> Email: [projetonossacrianca@gmail.com](mailto:projetonossacrianca@gmail.com)

**OUTROS PARTICÍPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

**EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**

|                                             |                           |       |  |
|---------------------------------------------|---------------------------|-------|--|
| Bilheteria                                  | ( ) Sim<br>(X) Não        | Valor |  |
| Inscrição dos Atletas                       | ( ) Sim<br>(X) Não        | Valor |  |
| Patrocinadores                              | ( ) Sim<br>(X) Não        |       |  |
| Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas | Não haverá Patrocinadores |       |  |

**1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>**

Projeto Nossa Criança foi fundada em 12/10/1997, sua atividade principal é de Atividades de associações de defesa de direitos sociais, de acordo com o código CNAE S-9430-8/00.

Com 26 anos de Taça Amizade de Futsal de base realizada por esta PNC, percebemos a necessidade de compilar dados dos vários atletas participantes, havendo aproximação deles com os atos normativos deliberados, promovendo a prática esportiva, promoção e apoio ao esporte de formação.

Com isso, percebeu-se a necessidade de **XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08, 10 e 12 anos 2026**, visando atender as equipes participantes com pagamento da arbitragem e premiação, beneficiando esses atletas, entre os quais crianças do sexo masculino ou feminino.

**2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2-4</sup>**

CONSEMCA-2023/2024

**3. OBJETO**

Realização do Projeto **XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08, 10 e 12 anos 2026**, beneficiando indiretamente atletas participantes.

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

**4. BENEFICIADOS**

Os beneficiários indiretos serão os atletas dos projetos participantes, entre as quais crianças do sexo masculino ou feminino.

| 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER) |                                    |                  |              |                         |           |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|--------------|-------------------------|-----------|
| Esporte/<br>Modalidade                                             | Beneficiários diretos -<br>Atletas | Categoria (nome) |              | Beneficiários indiretos |           |
|                                                                    | Masculino/Feminino                 | Prova            | Faixa Etária |                         | Subtotais |
| Modalidades Ddiversas                                              |                                    |                  | 07 a 12 anos |                         |           |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



PROJETO NOSSA CRIANÇA – BASILÉIA – CNPJ – 03.442.138/0001-39

FUNDADO EM 12/10/1997

Praça José Antonio Santana, 28-Bairro Basileia. CEP-29302-861

Cachoeiro de Itapemirim-ES

Site: <https://projetonossacrianca.com.br> Email: [projetonossacrianca@gmail.com](mailto:projetonossacrianca@gmail.com)

| TOTAL GERAL                                                        |                                    |          |                  |                 |                         |          |           |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------|------------------|-----------------|-------------------------|----------|-----------|
| 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER) |                                    |          |                  |                 |                         |          |           |
| Esporte/<br>Modalidade                                             | Beneficiários diretos -<br>Atletas |          | Categoria (nome) |                 | Beneficiários indiretos |          | Subtotais |
|                                                                    | Masculino                          | Feminino | Prova/peso       | Faixa<br>Etária | Masculino               | Feminino |           |
| Modalidade                                                         |                                    |          |                  |                 |                         |          |           |
| TOTAL GERAL                                                        |                                    |          |                  |                 |                         |          |           |

5. OBJETIVO GERAL

Realização do Projeto XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08,10 e 12 anos 2026, beneficiando indiretamente todos os atletas filiados à esta LDCL, entre os quais crianças, adolescentes e jovens adultos, participantes de competições realizadas por esta Liga Desportiva de Cachoeiro de Itapemirim.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

1. Incentivar crianças, adolescentes e jovens adultos a praticarem esportes, principalmente futsal de base, através da participação de competições realizadas por este Projeto Nossa Criança;
2. Melhorar a formação dos atletas, através da pagamento de arbitragem e premiação para os vencedores da competição, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida, por meio da prática constante de esporte coletivo;
3. Fortalecer o futsal de base praticados em Cachoeiro de Itapemirim, utilizando essa modalidade como ferramentas de atividades alternativas no combate às drogas e o tempo ocioso, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
4. Integralizar e socializar atletas, comissão técnica e comunidade, por meio da participação dos atletas na competição, motivando e integralizando tanto os jogadores quanto a comissão técnica e comunidade, utilizando o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento físico-físico-social, de maneira saudável.
5. Assegurar a qualidade técnica e a lisura da competição mediando o pagamento de serviços de arbitragem qualificada e a distribuição de premiações (troféus e medalhas e placas) aos vencedores, garantindo a organização e a valorização dos projetos participantes.

7. METAS<sup>4</sup>

O projeto Nossa Criança pretende alcançar:

| METAS         | INDICADORES                                                                                                                                                                                                    | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META                                                                                        |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUALITATIVAS  | Sensibilizar e envolver a sociedade em geral para a importância do esporte como fator de inclusão social.                                                                                                      | Estimular a solidariedade, atratividade e diversidade para todos envolvidos ampliando a inclusão de novas modalidades esportivas. |
|               | Melhorar no convívio e na integração social dos participantes.                                                                                                                                                 | Oportunizar o acesso ao esporte aos beneficiados.                                                                                 |
| QUANTITATIVAS | XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08,10 e 12 anos 2026, para a entidade para melhor atendimento aos beneficiados pelo projeto na competição realizada, dando conforto e segurança aos mesmos. | Ficha de inscrição dos atletas.                                                                                                   |
|               | Aumentar a participação beneficiários a Taça Amizade de Futsal de base organizado pelo PNC.                                                                                                                    | Comparação entre o quantitativo de beneficiários e dos futuros participantes.                                                     |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**



**PROJETO NOSSA CRIANÇA – BASILÉIA – CNPJ – 03.442.138/0001-39**  
**FUNDADO EM 12/10/1997**

Praça José Antonio Santana, 28-Bairro Basileia. CEP-29302-861  
Cachoeiro de Itapemirim-ES

Site:<https://projetonossacrianca.com.br> Email:[projetonosacrianca@gmail.com](mailto:projetonosacrianca@gmail.com)



#### **8. METODOLOGIA 8**

O Projeto Nossa Criança irá através desse Projeto **XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08,10 e 12 anos 2026**, por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, para pagamento de dupla de árbitros para Primeira Fase realização de 48(quarenta e oito) jogos de ida chave A X B nas quadras dos bairros, Segunda Fase quarta de finais realização de 12(doze) jogos Ginásio Municipal, Terceira Fase Semifinais Ginásio Municipal 06(seis) jogos e Quarta fase Finais 03 (três) jogos Ginásio Municipal total geral de 69(sessenta e nove) jogos e as premiações para atender as categorias 08, 10, 12 e 14 e 16 anos que serão entregues as equipes campeãs.

Para a execução deste Projeto, a entidade estabelecerá uma relação de parceria com a SESPORT. Essa parceria envolverá cinco etapas principais: 1. Planejamento; 2. Seleção e Celebração; 3. Execução; 4. Monitoramento e Avaliação; e 5. Prestação de contas.

#### **Contratação de dupla de árbitros e aquisição de premiações para 05 categorias.**

A competição será realizada no mês de agosto, os projetos participantes, locais, dias e horários serão divulgados após arbitral pela entidade na Site: <https://projetonossacrianca.com.br> e e-mail [projetonosacrianca@gmail.com](mailto:projetonosacrianca@gmail.com) e grupo de WHATSAPP das projetos participantes:

#### **9. JUSTIFICATIVA**

O Projeto custeará as despesas como Dupla de árbitros e premiação, com a necessidade de resgatar a dignidade de crianças e adolescentes, que por ora estão ansiosos e com toda energia, sedentos por novidades, interatividade integral e em busca de crescimento físico e social. Com a **XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08,10 e 12 anos 2026**, o PNC disponibilizará para crianças de 07 a 12 anos, que participam dessa competição, condições necessárias para atender os atletas dessa competição. O esporte é uma importante ferramenta de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, abrangendo aspectos físicos, sociais e cognitivos. Através desse projeto visamos promover a saúde, a cidadania, o espírito de equipe, a disciplina e a socialização, além de oferecer uma alternativa construtiva de lazer e ocupar o tempo livre dos jovens.

A prática do futsal carece de recursos diversos para que sejam mais intensificados, principalmente em áreas de grande vulnerabilidade social. Retirar as crianças da margem de criminalidade envolvendo ações sociais, onde possam ter chance de mudar suas situações atuais, oferecendo momentos de lazer quando não estiverem realizando suas atividades laborais.

Os bairros de Cachoeiro de Itapemirim, apresentam alto índice de criminalidade e carecem de políticas públicas. Algumas equipes beneficiadas recebem crianças de outros bairros, distritos e até mesmo de outros municípios do Sul do Estado e até mesmo por indicação de escolas que são parceiras. Com a realização dessa aquisição, em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da SESPORT, serão desenvolvidas ações voltadas para o Desenvolvimento Motor na Prática esportiva, Convivência Social, Entendimento de regras, trabalho em equipe, disciplina, vencer e perder, promovendo, apoiando o esporte educacional e de participação nas comunidades, contribuindo na formação de cidadãos, através de iniciativas e ações técnico-didático-pedagógicas, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação Social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

#### **9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL**

O Projeto Nossa Criança, com a realização desse projeto, pretende sistematizar todos os projetos participantes das competições, sejam elas de Cachoeiro de Itapemirim ou do distrito, atuando como um mecanismo transformador que vai muito além da formação de atletas profissionais. Essas competições são fundamentais para o desenvolvimento integral de crianças, promovendo a cidadania, a saúde e a inclusão social. Essa sistematização, facilitará a constatação de que atletas que disputaram a Taça



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**



**PROJETO NOSSA CRIANÇA – BASILÉIA – CNPJ – 03.442.138/0001-39**  
**FUNDADO EM 12/10/1997**

Praça José Antonio Santana, 28-Bairro Basileia. CEP-29302-861  
Cachoeiro de Itapemirim-ES

Site: <https://projetonossacrianca.com.br> Email: [projetonossacrianca@gmail.com](mailto:projetonossacrianca@gmail.com)

Amizade do PNC, que saíram de locais com índices de vulnerabilidade social, podem, através de uma futura profissionalização, que conquistaram uma vida econômica melhor através do futebol, tanto para si quanto para a sua família. Exemplos na Base temos Bernardo Soares, Pedro Henrique Xavier, Nicolas Mendes, Hyud Greggio, Arthur Azevedo, Gabriel Cardoso, Willian Simões, de Cachoeiro de Itapemirim, entre outros.

Portanto, pode-se observar a relevância social proporcionada pelo Projeto para melhor atender as associações e deslocamento de diretores conforme a necessidade e dos atletas participantes direta e indiretamente pessoas ligadas a eles, levando benefícios em prol da sociedade, alcançando pontos relevantes como o progresso, desenvolvimento, autoestima, conquistas, saúde e educação para pessoas de todas as etnias, classes sociais e vivam e convivam de forma melhor e que tenham direitos a viver uma infância feliz e com dignidade.

Dentre as muitas formas do exercício da cidadania, está a de ter acesso às políticas públicas. Nelas, estão assegurados direitos constitucionais, que são fundamentais na construção da cidadania, da criação de oportunidades para crianças excluídas, criando assim, uma perspectiva de futuro melhor.

## 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O projeto é de grande interesse para o público, haja vista que as crianças, adolescentes e jovens adultos assistidos neste Projeto serão aproximados das ações executadas. Com a realização desse projeto, incentivaremos que 360 crianças, do sexo masculino ou feminino, através da participação de competição do futsal de base, realizem atividades físicas sistematizadas, além de cumprir a Sessão III da Constituição da República de 1988 no artigo 217 "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um". Com isso, pode-se dizer que esta temática contribui para uma melhor formação integral de crianças. Percebe-se atualmente que o esporte está firmemente inserido na sociedade, sendo considerado um fenômeno sociocultural e entendido como um direito social, valorizando os atletas.

Ainda de acordo com artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Além do papel social, investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas.

### PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

|                                                                            |                                                             |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional                    | <input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação | <input type="checkbox"/> Esporte de Formação |
| <b>Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)</b> |                                                             |                                              |
| <input type="checkbox"/> Turismo                                           | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente                      | <input checked="" type="checkbox"/> Saúde    |

### Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Com a realização da XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08,10 e 12 anos 2026, beneficiará atletas participantes dessa competição realizadas por este PNC a 26 anos, entendemos que tal realização do custeio desse Projeto, proporcionará promoção e apoio ao esporte desenvolvendo, fortalecendo e contribuindo para o avanço das ações realizadas para o futsal de base no Sul de nosso Estado, modalidade essa capaz de educar, agregar e melhorar a saúde, qualidade de vida e inclusão social, e todos sabemos o quanto de Saúde e o Esporte pode ser protagonista. Diante do exposto, o Projeto Nossa Criança apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, traz como ideal a prática esportiva e desenvolvimento do esporte no sul do Estado, visto que nosso País e toda sociedade dependem da união destas comunidades, para ser mais justo. Utilizando o esporte como ferramenta para atingir essa finalidade, defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da modalidade que será disponibilizada. Haverá maior integração entre as comunidades das localidades por meio da prática do futebol de campo, proporcionando aos participantes, atletas, torcedores (famílias que acompanham) e municípios envolvidos, momentos de lazer através do esporte.

### 10. CUSTOS<sup>5</sup>

Os custos da XXVI Taça Amizade de Futsal categorias sub-08,10 e 12 anos 2026, estarão por conta do Tesouro Estadual, por meio de recursos advindos de Emenda Parlamentar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



PROJETO NOSSA CRIANÇA – BASILÉIA – CNPJ – 03.442.138/0001-39  
FUNDADO EM 12/10/1997  
Praça José Antonio Santana, 28-Bairro Basileia. CEP-29302-861  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
Site:<https://projetonossacrianca.com.br> Email:[projetonossacrianca@gmail.com](mailto:projetonossacrianca@gmail.com)

| 10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO |                                         |                      |                            |               |
|-------------------------|-----------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------------|
| Código                  | Especificação                           | Sesport (concedente) | Proponente (contrapartida) | Total         |
| 3.3.50.41               | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 8.459,70         |                            | R\$ 8.459,70  |
|                         | Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 11.540,30        |                            | R\$ 11.540,30 |
|                         |                                         |                      |                            |               |
| TOTAL                   |                                         | R\$ 20.000,00        |                            | R\$ 20.000,00 |

| 10.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO |                                                                                                                                |                          |                   |                             |                       |                      |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|
| 2 - Detalhamento da Ação  |                                                                                                                                |                          | 3 -<br>Quantidade | 4 –<br>Unidade<br>de Medida | 5 - Valor<br>Unitário | 6 – Total<br>(3x4x5) |
| 1. Número                 | Item                                                                                                                           | Balizamento              |                   |                             |                       |                      |
| 1. Materiais de Consumo   |                                                                                                                                |                          |                   |                             |                       |                      |
| 1.1 Premiação             |                                                                                                                                |                          |                   |                             |                       |                      |
| 1.2                       | Troféu                                                                                                                         | Campeão 90 MTS           | 05                | Unidade                     | R\$ 399,90            | R\$ 1.999,50         |
| 1.3                       | Troféu                                                                                                                         | Vice-Campeão 75 CM       | 05                | Unidade                     | R\$ 349,90            | R\$ 1.749,50         |
| 1.4                       | Troféu                                                                                                                         | Taça Disciplina 70 CM    | 01                | Unidade                     | R\$ 329,90            | R\$ 329,90           |
| 1.5                       | Troféu                                                                                                                         | Melhor Goleiro 40 CM     | 05                | Unidade                     | R\$ 149,90            | R\$ 749,50           |
| 1.6                       | Troféu                                                                                                                         | Artilheiro 40 CM         | 05                | Unidade                     | R\$ 149,90            | R\$ 749,50           |
| 1.7                       | Medalha                                                                                                                        | Segundo Goleiro 10 CM    | 05                | Unidade                     | R\$ 19,90             | R\$ 99,50            |
| 1.8                       | Medalha                                                                                                                        | Segundo Artilheiro 10 CM | 05                | Unidade                     | R\$ 19,90             | R\$ 99,50            |
| 1.9                       | Medalha                                                                                                                        | Campeão 08 CM            | 85                | Unidade                     | R\$ 14,90             | R\$ 1.266,50         |
| 1.10                      | Medalha                                                                                                                        | Vice-Campeão 06 CM       | 85                | Unidade                     | R\$ 12,90             | R\$ 1.096,50         |
| 1.11                      | Placa                                                                                                                          | de Homenagem 10x16       | 02                | Unidade                     | R\$ 159,90            | R\$ 319,80           |
| Subtotal                  |                                                                                                                                |                          |                   |                             |                       | R\$ 8.459,70         |
| 10.2 Pessoal              |                                                                                                                                |                          |                   |                             |                       |                      |
| 10.2.1                    | Arbitragem (02 árbitros) para realização da do evento XXVI Taça Amizade de Futsal de Base categorias sub-08,10 e 12 anos 2026. |                          | 69                | Dupla /Jogo                 | R\$ 167,25            | R\$ 11.540,30        |
| TOTAL GERAL               |                                                                                                                                |                          |                   |                             | R\$ 20.000,00         |                      |

11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup> 11

A receita para pagamento de arbitragem e premiações, será toda advinda do Tesouro Estadual, por emenda Parlamentar.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

O Projeto Nossa Criança, instituição sem fins lucrativos, possui em seu quadro 5 (cinco) gestores que auxiliarão nas ações como: coordenadores, auxiliar administrativo e na comunicação social. Essa equipe será responsável para que a XXVI Taça Amizade de Futsal de Base, garantindo o alinhamento de competências, treinamento e engajamento necessários para o sucesso da competição, contribuindo no alcance dos objetivos elencados neste Projeto.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento será de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**, para cobrir os custos em cada fase, desde a organização até a finalização da competição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**PROJETO NOSSA CRIANÇA – BASILÉIA – CNPJ – 03.442.138/0001-39**  
FUNDADO EM 12/10/1997  
Praça José Antonio Santana, 28-Bairro Basileia. CEP-29302-861  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
Site:<https://projetonossacrianca.com.br> Email:[projetonosacrianca@gmail.com](mailto:projetonosacrianca@gmail.com)

**CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março         | Abril   | Mai      | Junho    |
|------|---------|-----------|---------------|---------|----------|----------|
|      |         |           |               |         |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro      | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      |         |           | R\$ 20.000,00 |         |          |          |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Mai      | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
|      |         |           |          |         |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |         |          |          |

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

| MET<br>A | ETAPA/ FASE               | ESPECIFICAÇÃO                                                          | INDICADOR FÍSICO |                  | DURAÇÃO    |            |
|----------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------|------------|
|          |                           |                                                                        | UNIDADE          | QTDE             | INICIO     | TÉR        |
| 1        | Inscrição dos Projetos    | Informações relativa a competição                                      | Projetos         | 08               | 29/09/2026 | 31/08/2026 |
| 2        | Cadastro de atletas       | Informações socioeconômica                                             | Pessoas          | 360              | 29/09/2026 | 31/10/2026 |
| 3        | Contratação de arbitragem | Contratação de Empresa Especializada em mão de obra, dupla de árbitros | Arbitragem       | 69 jogos         | 29/09/2026 | 31/12/2026 |
| 4        | Aquisição /Compra         | Premiações                                                             | 203 Intens       | 01 dia           | 29/09/2026 | 31/10/2026 |
| 5        | Relatórios                | Relatório Prestação de Contas                                          | dias             | Até 90 dias após | 31/12/2026 | 31/03/2027 |

**15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

**REDES SOCIAIS:**

Em todas as redes sociais da PNC haverá a divulgação dessa dessa contratação, destacando a Parceria realizada entre a PNC e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

**GRUPO DE WHATSAPP DAS EQUIPES PARTICIPANTES:**

O uso do aplicativo visa oferecer um serviço de troca de informações através de mensagens, fotos e áudios em tempo real.

| Tipo de Mídia<br>(Cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais) | Período                 | Público                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Redes Sociais e grupos de Whatsapp                                               | 29/09/2026 a 31/12/2026 | Todos que acessam e possuem um canal de comunicação com a PNC. |

**16. CONCLUSÃO**

O PNC sempre teve suas ações voltadas ao longo dos 26 anos de organização para a união dos projetos e escolinhas participantes de suas competições. Ela sempre levou mensagens de combate à criminalidade e às drogas, contribuindo para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, a fim de contribuir para prevenção e/ou proteção a situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Através do esporte, busca levar caminhos que reduzam as ocorrências de situações de riscos sociais, sem distinção de raça, sexo, credo político e religioso, levando ao desenvolvimento da prática esportiva, promovendo, apoiando o esporte educacional, de formação e de participação, contribuindo na formação do futuro cidadão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**



**PROJETO NOSSA CRIANÇA – BASILÉIA – CNPJ – 03.442.138/0001-39**  
FUNDADO EM 12/10/1997  
Praça José Antonio Santana, 28-Bairro Basileia. CEP-29302-861  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
Site:<https://projetonossacrianca.com.br> Email:[projetonosacrianca@gmail.com](mailto:projetonosacrianca@gmail.com)

**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

**Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2026**

\_\_\_\_\_  
**JADSON PASCHOAL BRITES**  
**C.P.F 058.300.667-18**  
**PRESIDENTE**

**18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JADSON PASCHOAL BRITES**

CIDADÃO

assinado em 02/09/2026 16:30:47 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/09/2026 16:30:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JADSON PASCHOAL BRITES (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DQP16C>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GUSTAVO LISBOA CRUZ**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBADM - SESPORT - GOVES  
assinado em 25/09/2026 15:56:39 -03:00

**JADSON PASCHOAL BRITES**  
CIDADÃO  
assinado em 25/09/2026 16:03:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/09/2026 16:03:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KETLEN FERREIRA MARTINS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QFN3XG>